



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE – ARTIGO 18, § 1º, INCISO I

1.1. A Administração Pública Municipal de Três Barras do Paraná necessita de solução em telefonia fixa que atenda às demandas operacionais de seus diversos departamentos. Atualmente, o sistema de telefonia encontra-se fragmentado, com diferentes contratos e fornecedores, o que resulta em custos elevados e dificuldades de gestão. Uma solução integrada permitirá maior eficiência operacional e redução de despesas.

1.2. Há uma demanda crescente por comunicação ágil e de qualidade nos órgãos da administração pública, tanto para atendimento à população quanto para coordenação interna de atividades. A contratação de um serviço que ofereça chamadas ilimitadas com qualidade garantida e suporte técnico eficaz é essencial para manter a continuidade das atividades administrativas.

1.3. A inexistência de soluções consolidadas pode comprometer a comunicação institucional e aumentar o risco de interrupções. Por isso, faz-se necessária a contratação de empresa especializada que possa fornecer serviços de telefonia fixa ilimitada, com portabilidade de números, a fim de manter a continuidade dos serviços e garantir a economicidade.

2. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO II

2.1. A proposta está alinhada ao Plano Plurianual (PPA) e à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do município, que preveem a modernização dos serviços públicos e a melhoria na prestação de serviços à população. A telefonia fixa é um recurso essencial para viabilizar uma gestão eficiente e para atender às demandas da sociedade com rapidez e eficácia.

2.2. Esse projeto também contribui para a implementação de estratégias de sustentabilidade financeira, ao reduzir custos com telefonia por meio de um contrato unificado. Essa iniciativa reflete os princípios da economicidade e da eficiência administrativa previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.3. Ademais, a centralização dos serviços de telefonia permite melhor monitoramento e controle, alinhando-se aos objetivos de transparência e governança pública. A contratação busca promover não apenas benefícios financeiros, mas também operacionais, potencializando os recursos públicos existentes.



3. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO III

3.1. O serviço a ser contratado deve atender aos seguintes requisitos: portabilidade de todos os números já existentes, chamadas ilimitadas para telefones fixos e móveis em todo o território nacional, suporte técnico 24 horas, e garantias de qualidade na conexão e no atendimento ao cliente. O fornecedor deverá apresentar infraestrutura tecnológica robusta e comprovada capacidade de execução.

3.2. Outro requisito fundamental é a transparência nos custos, com a apresentação de tabelas de preços claras e objetivas. É imprescindível que o contrato contemple mecanismos de controle e auditoria, garantindo o cumprimento integral das obrigações contratuais.

3.3. Adicionalmente, espera-se que a empresa contratada possua experiência comprovada no mercado, especialmente em contratações com órgãos públicos. Essa experiência será avaliada mediante documentação, como atestados de capacidade técnica emitidos por clientes anteriores.

4. ESTIMATIVAS E QUANTIDADES DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO IV

4.1 O levantamento inicial aponta a necessidade de aproximadamente 23 linhas telefônicas fixas distribuídas entre os diversos departamentos municipais. Essa quantidade foi estimada com base no uso histórico e na previsão de expansão de atividades.

4.2. Considerando o perfil das chamadas realizadas, prevê-se um volume significativo de ligações interurbanas e para telefones móveis. A contratação de um plano ilimitado para todos os tipos de chamadas é essencial para garantir previsibilidade orçamentária e evitar custos excedentes.

4.3. A durabilidade do contrato está prevista para 12 meses, com possibilidade de renovação conforme a Lei nº 14.133/2021. Esse período permite avaliar a eficiência do serviço contratado e, se necessário, realizar ajustes.

4.4. Dessa forma, o objeto da aquisição deverá atender as especificações técnicas e quantidades descritas na tabela abaixo:

ITEM	QUANT	UNID.	DEPART.	LINHAS TELEFÔNICAS	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	12	MÊS	SAÚDE	(45) 3235-1533 - CENTRO DE SAÚDE	R\$ 123,90	R\$ 1.486,80
02	12	MÊS	SAÚDE	(45) 3235-1139 - CENTRO DE SAÚDE	R\$ 123,90	R\$ 1.486,80
03	12	MÊS	SAÚDE	(45) 3235-1650 - CENTRO DE SAÚDE	R\$ 123,90	R\$ 1.486,80



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

04	12	MÊS	SAÚDE	(45) 3235-1272 - HOSPITAL MUNICIPAL	R\$ 123,90	R\$ 1.486,80
05	12	MÊS	SAÚDE	(45) 3235-1479 - HOSPITAL MUNICIPAL	R\$ 123,90	R\$ 1.486,80
06	12	MÊS	ESPORTES	(45) 3235-2498 - GINÁSIO DE ESPORTES MÁRIO LOPES	R\$ 123,90	R\$ 1.486,80
07	12	MÊS	AÇÃO SOCIAL	(45) 3235-2451 - CRAS	R\$ 123,90	R\$ 1.486,80
08	12	MÊS	AÇÃO SOCIAL	(45) 3235-1332 - CRAS	R\$ 123,90	R\$ 1.486,80
09	12	MÊS	AÇÃO SOCIAL	(45) 3235-1240 - CREAS	R\$ 123,90	R\$ 1.486,80
10	12	MÊS	AÇÃO SOCIAL	(45) 3235-1152 - CONSELHO TUTELAR	R\$ 123,90	R\$ 1.486,80
11	12	MÊS	AÇÃO SOCIAL	(45) 3235-2121 - CEACA	R\$ 123,90	R\$ 1.486,80
12	12	MÊS	CULTURA	(45) 3235-1955 - BIBLIOTECA	R\$ 123,90	R\$ 1.486,80
13	12	MÊS	ADMINISTRAÇÃO	(45) 3235-1551 - PREFEITURA MUNICIPAL	R\$ 123,90	R\$ 1.486,80
14	12	MÊS	ADMINISTRAÇÃO	(45) 3235-1530 - PREFEITURA MUNICIPAL	R\$ 123,90	R\$ 1.486,80
15	12	MÊS	ADMINISTRAÇÃO	(45) 3235-1381 - PREFEITURA MUNICIPAL	R\$ 123,90	R\$ 1.486,80
16	12	MÊS	ADMINISTRAÇÃO	(45) 3235-1212 - PREFEITURA MUNICIPAL	R\$ 123,90	R\$ 1.486,80
17	12	MÊS	URBANOS	(45) 3235-1394 - PARQUE DE MÁQUINAS	R\$ 123,90	R\$ 1.486,80
18	12	MÊS	EDUCAÇÃO	(45) 3235-2054 - CARLOS GOMES	R\$ 123,90	R\$ 1.486,80
19	12	MÊS	EDUCAÇÃO	(45) 3235-1632 - APAE	R\$ 123,90	R\$ 1.486,80
20	12	MÊS	EDUCAÇÃO	(45) 3235-1997 - ESCOLA ANGELINA SEGALA DEZAN	R\$ 123,90	R\$ 1.486,80
21	12	MÊS	EDUCAÇÃO	(45) 3235-1210 - CMEI SONHO DE CRIANÇA	R\$ 123,90	R\$ 1.486,80
22	12	MÊS	EDUCAÇÃO	(45) 3235-2077 - CMEI ANAJU	R\$ 123,90	R\$ 1.486,80
23	12	MÊS	EDUCAÇÃO	(45) 3235-2173 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R\$ 123,90	R\$ 1.486,80
					TOTAL	R\$ 34.196,40



5. LEVANTAMENTO DE MERCADO – ARTIGO 18, § INCISO V

5.1. Foram realizadas pesquisas junto a fornecedores especializados para identificar soluções compatíveis com as necessidades municipais. Diversas empresas possuem experiência consolidada na prestação de serviços de telefonia fixa ilimitada, com portabilidade inclusa e suporte técnico.

5.2. Os levantamentos indicam que os fornecedores oferecem planos personalizados para órgãos públicos, atendendo às exigências legais e garantindo qualidade no serviço. Contudo, foi identificado que os custos variam significativamente, sendo essencial realizar uma cotação detalhada para garantir a contratação mais vantajosa.

5.3. Ademais, observou-se que a maioria dos fornecedores trabalha com tecnologia de voz sobre IP (VoIP), o que representa uma evolução em relação aos sistemas tradicionais. Essa tendência também deve ser considerada na elaboração do edital.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º, INCISO VI

6.1. A estimativa de contratação abrange 23 linhas telefônicas fixas distribuídas entre os departamentos da administração pública municipal. Cada linha será contratada com um plano de chamadas ilimitadas, com um custo unitário máximo de R\$ 123,90 (cento e vinte e três reais e noventa centavos) por mês. O investimento total mensal será limitado a R\$ 2.849,70 (dois mil oitocentos e quarenta e nove reais e setenta centavos), resultando em um investimento anual máximo de R\$ 34.196,40 (trinta e quatro mil cento e noventa e seis reais e quarenta centavos), valores que se encontram dentro dos parâmetros de mercado e das possibilidades orçamentárias do município.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – ARTIGO 18, 1º INCISO VII

7.1. A solução proposta abrange a contratação de serviços de telefonia fixa ilimitada, incluindo portabilidade dos números existentes e suporte técnico especializado. O contrato prevê a unificação dos serviços, permitindo melhor gestão e redução de custos.

7.2. A integração das linhas telefônicas em uma única plataforma trará benefícios como agilidade nas comunicações, maior controle sobre o uso e previsibilidade nos custos. Essa iniciativa também visa modernizar a infraestrutura de comunicação do município.



7.3. Além disso, a contratação será conduzida com base nos princípios da Lei nº 14.133/2021, assegurando transparência, competitividade e vantajosidade para a administração.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, ° 1º INCISO VIII

8.1. Não se justifica o parcelamento da contratação, pois os serviços requerem integração total para garantir a eficácia operacional. A divisão da contratação poderia gerar incompatibilidades entre fornecedores e dificultar a gestão.

8.2. A unificação dos serviços também permite ganhos de escala, reduzindo os custos totais e promovendo a padronização dos serviços. Essa abordagem é respaldada pelos princípios da economicidade e da eficiência administrativa.

8.3. Portanto, recomenda-se a contratação de um único fornecedor, que possa atender às demandas da administração de forma integral e com maior controle sobre a execução do contrato.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS – ARTIGO 18, § 1º INCISO IX

9.1. Os resultados esperados incluem melhoria na qualidade das comunicações internas e externas, redução dos custos com telefonia, e aumento da eficiência administrativa. Com a integração dos serviços, será possível obter maior controle e previsibilidade orçamentária.

9.2. A população também será beneficiada, pois a melhoria na infraestrutura de comunicação permitirá maior agilidade no atendimento. Isso reflete diretamente na qualidade dos serviços públicos prestados.

9.3. Ademais, espera-se a modernização da infraestrutura de telefonia, com redução do impacto ambiental e maior utilização de tecnologias sustentáveis, como o VoIP.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º, INCISO X

10.1. A administração deve elaborar o Termo de Referência detalhado, contendo todas as especificações técnicas e condições contratuais. Também é necessário realizar pesquisa de preços abrangente para subsidiar a estimativa do valor da contratação.

10.2. Outro passo essencial é a divulgação do edital, assegurando ampla concorrência e conformidade com os princípios da publicidade e transparência. Recomenda-se também a constituição de uma comissão especializada para acompanhamento do processo licitatório.



10.3. Após a contratação, será necessário monitorar o cumprimento das obrigações contratuais, com fiscalização contínua e avaliação periódica da qualidade dos serviços prestados.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES – ARTIGO 18, § 1º INCISO XI

11.1. Atualmente, não há contratações correlatas diretamente interligadas ao serviço de telefonia fixa. Contudo, é possível que haja integração futura com outros serviços de comunicação, como internet ou sistemas de videoconferência.

11.2. Essas possibilidades devem ser consideradas em planejamentos futuros, garantindo a compatibilidade entre os diferentes sistemas contratados. Isso contribuirá para uma infraestrutura de comunicação mais robusta e integrada.

11.3. Portanto, qualquer iniciativa complementar deve ser alinhada à presente contratação para maximizar os benefícios operacionais e financeiros.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS – ARTIGO 18, § 1º INCISO XII

12.1. A utilização de tecnologia VoIP pode reduzir impactos ambientais, uma vez que minimiza a necessidade de infraestrutura física extensa, como cabos e centrais telefônicas. Isso também diminui o consumo de recursos naturais.

12.2. Além disso, a migração para soluções digitais reduz a geração de resíduos eletrônicos. Essa abordagem está alinhada aos princípios de sustentabilidade e responsabilidade socioambiental defendidos pela administração.

12.3. Portanto, a contratação contribuirá indiretamente para a preservação do meio ambiente, reforçando o compromisso do município com a sustentabilidade.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO XIII

13.1. A contratação proposta é essencial para a modernização e eficácia das atividades da administração pública municipal. Além de promover economicidade, a iniciativa atende aos princípios da eficiência, legalidade e transparência preconizados pela Lei nº 14.133/2021.

13.2. A solução integrada em telefonia fixa ilimitada garantirá maior controle, qualidade e previsibilidade nos custos. Ademais, trará benefícios significativos à gestão pública e à prestação de serviços à população.

13.3. Recomenda-se, portanto, a continuidade dos trâmites para contratação, com a devida observância aos procedimentos legais e às melhores práticas administrativas.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

Três Barras do Paraná, 28 de novembro de 2024.

CLEBESON BORDIM

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

ELIZA BORTOLANZA

Secretária Municipal de Educação

DEBORA NADIA PILATI VIDOR

Secretária Municipal de Saúde

WALDIR TODESCATTO

Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

CRISTINA MARIA GUSSO

Secretária Municipal de Assistência Social

VALDENIR APARECIDO RODRIGUES

Secretário Municipal de Esportes



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

DANIEL HAWERROTH
Secretário Municipal de Cultura